

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

ATA N.º 17 – 2015

----- Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta vila de Oleiros e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas, em reunião ordinária, o Executivo da Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos Senhores Vereadores Victor Manuel da Conceição Antunes, António Jorge Mendes Dias, José Alípio das Neves e Paulo Jorge Brás Urbano. -----

FALTAS: -----

----- Não se verificou qualquer falta. -----

SECRETARIADA A REUNIÃO -----

----- A reunião foi secretariada por Ana Maria Lopes Martins Alves, Técnica de Informática Adjunta.-----

1 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**1.1 – APRESENTAÇÕES DIVERSAS** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente da reunião, após saudar os senhores Vereadores, iniciou os trabalhos dando a conhecer algumas informações da sua atividade, ao restante Executivo: -----

- Que esteve presente na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro na cerimónia de assinatura de pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa e outras. -----

- Que esteve presente numa reunião da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, na qual foram tratados assuntos vários. -----

- Que participou numa sessão de esclarecimento no âmbito do aviso aberto para a Gestão Eficiente do Ciclo Urbano da Água, promovida pela Poseur em Lisboa. -----

- Que abordou novamente a situação de ambulâncias para o concelho de Oleiros, aquando esteve no Ministério da Saúde e no Instituto Nacional de Emergência Médica. -----

- Que, relativamente ao fogo que deflagrou em agosto especificamente nas freguesias de Álvaro e Oleiros - Amieira, se está a preparar uma reunião com a EDP. -----

O Sr. Vereador Paulo Urbano referiu, a respeito da sua atividade mais relevante, que o Município de Oleiros foi convidado a participar na Inauguração da Grande Rota do Zêzere, no próximo dia 28 de setembro, fazendo referência a alguns apontamentos da organização do

evento. -----

2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

2.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

2.1.1 – INFORMAÇÃO SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS -----

2.1.1.1- RELATÓRIO DE INFRAESTRUTURAS -----

----- O Sr. Presidente da Câmara apresentou os relatórios fornecidos pelo pessoal afeto a infraestruturas do Município, enumerando o Espaço Internet e Pavilhão Gimnodesportivo, dando a conhecer os elementos estatísticos neles constantes relativos ao mês de agosto. Foi ainda presente a informação das Piscinas Municipais relativa ao mês de julho. -----

2.1.1.2 - MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL - EXÉRCITO PORTUGUÊS - GABINETE DO CEME -----

----- Foi presente, para conhecimento, o ofício com a referência RepAssGer - 2015 - 008493, datado de 28 de agosto, remetido pelo Gabinete do CEME - Exército Português - Ministério da Defesa Nacional, cujo assunto remetia para "Trabalhos de Campo do CIGEOE". -----

2.1.1.3 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES MARCIAIS -----

----- Foi presente, para conhecimento, o ofício remetido pela Associação Nacional de Artes Marciais, datado de 29 de agosto, cujo assunto remetia para "Início de Aulas de Karaté em Oleiros".-----

2.1.1.4 - INFORMAÇÃO 002/15 - LIMPEZA DE FOSSAS -----

----- Foi presente, para conhecimento, a Informação nº002/15, proveniente do Armazém Geral/Divisão de Obras, da Seção de Saneamento Básico da Câmara Municipal, relativa a "Limpeza de Fossas". O **Sr. Vereador Victor Antunes** referiu que têm surgido alguns constrangimentos e que se terão de tomar providências sobre os mesmos. Destacou o referido na informação relativamente aos poucos recursos técnicos e humanos existentes no Município de Oleiros e a um número cada vez maior de pedidos de limpeza de fossas que anteriormente, aquando pagos, não eram solicitados. Evidenciou ainda que existem casos em que o mesmo requerente solicita a limpeza de fossa uma e duas vezes por mês, sendo que, antes da isenção desta taxa, raramente era pedido este serviço. Usou da palavra o **Sr. Vereador António Dias** referindo ser o resultado da não existência de saneamento básico e de abastecimento de água da rede pública, contudo destacou haver necessidades de serem tomadas medidas excecionais. O **Sr. Presidente da Câmara** destacou o ponto três da referida informação, na qual se comunicava a retirada de mais de 600 m³ de águas residuais, havendo ainda casas em que a quantidade retirada é o dobro da água fornecida. Referiu também que se pretende fazer o Cadastro do Saneamento,

que possivelmente será um serviço a ser realizado por uma empresa a ser contratada, sendo que, com o referido Cadastro, serão possíveis candidaturas a fundos estruturais. O Sr. Vereador **António Dias** destacou o variado leque de empresas a trabalhar nesse ramo. -----

2.1.1.5 - MUNICÍPIO DA SERTÃ -----

----- Foi presente, para conhecimento, o ofício com a referência S'3288, remetido pelo Município da Sertã, datado de 26 de agosto, no qual se agradecia a participação do Município de Oleiros, no 5º Festival de Gastronomia do Maranhão. -----

2.1.1.6 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS CANEIROS - CONVITE ---

----- Foi presente, para conhecimento, o e-mail remetido pela Associação em epígrafe, no qual se convidava o Sr. Presidente e demais membros do Executivo para o 3º convívio anual, no próximo dia vinte e seis de setembro. -----

2.1.1.7 - GEOPARK NATURTEJO -----

----- Foi presente, para conhecimento, o e-mail remetido pelo Presidente do Conselho de Administração da Naturtejo, E.I.M., datado de quatro de setembro, cujo assunto remetia para "Revalidação do selo da UNESCO do Geopark Naturtejo". -----

2.1.2 – SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA -----

2.1.2.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria, número cento e setenta e seis, datado de dez de setembro de dois mil e quinze. -----
Verificou-se a existência de um saldo em Operações Orçamentais de um milhão seiscentos e onze mil setecentos e setenta e oito euros e oitenta e nove centimos e em Operações não Orçamentais, o montante de trezentos e setenta e um mil novecentos e setenta e seis euros e vinte e sete centimos. -----

2.1.2.2 - PAGAMENTOS -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efetuados no período de vinte e oito de agosto a dez de setembro de dois mil e quinze, sendo em operações orçamentais, as ordens de pagamento compreendidas entre os números mil quinhentos e catorze e mil setecentos e cinquenta e dois, a importância total de cento e sete mil duzentos e sessenta euros e noventa e oito centimos. Em operações de Tesouraria, em igual período, as ordens de pagamento compreendidas entre os números cento e dez e cento e vinte, na importância total de vinte e seis mil oitocentos e noventa e cinco euros e cinquenta e sete centimos. -----

2.1.3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA Nº103/15 - LANÇAMENTO DE DERRAMA -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta número cento e três barra dois mil e quinze, datada de vinte e cinco de agosto do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- « Nos termos, conjugados da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 18.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), é permitido aos municípios o lançamento anual de *“uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”*.-----

----- O n.º 10 do mesmo artigo permite o lançamento de uma taxa reduzida de derrama *“para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000”*.-----

----- A Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015) introduziu relevantes alterações ao referido artigo 18.º, nomeadamente, no que respeita às empresas que explorem recursos naturais, facto pelo qual se transcrevem os n.ºs 3 a 9 do referido artigo: -----

“Artigo 18.º - Derrama-----

1 e 2 - (...)------

3 – Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50 % da exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, podem os municípios interessados propor fundamentadamente à AT a fixação de uma fórmula de repartição de derrama. -----

4 – A AT propõe, no prazo de 90 dias a contar da data da apresentação da proposta referida no número anterior, a fórmula de repartição de derrama, a fixar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e da administração local, após a audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados. -----

5 – A fórmula de repartição referida nos n.ºs 3 e 4 resulta de uma ponderação dos seguintes fatores: -----

a) Massa salarial, incluindo prestações de serviços para a operação e manutenção das unidades afetas às atividades referidas no n.º 3 – 30 %;-----

b) Margem bruta correspondente à exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, nos termos da normalização contabilística – 70 %-----

6 – No primeiro ano de aplicação da fórmula de repartição da derrama prevista no número anterior, é atribuído ao município ou municípios a cuja circunscrição tenha sido imputada, no exercício imediatamente anterior, com base no disposto nos n.ºs 1 e 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo, uma proporção de 50 % da derrama que lhe seria atribuída no período de tributação seguinte caso não fosse aplicada a fórmula prevista no número anterior,

sendo o remanescente da derrama devida repartido com base na fórmula aí prevista. -----

7 – A margem bruta a que se refere a alínea b) do número anterior é aferida em função da área de exploração, exceto nas seguintes situações, em que a margem bruta é apurada nos seguintes termos: -----

a) Na proporção de 50 % em função da área de instalação ou exploração e de 50 % em função do valor da produção à boca da mina, dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, no caso das minas; e, -----

b) Na proporção de 50 % em função da área de instalação ou exploração, de 25 % em função da potência instalada e de 25 % em função da eletricidade produzida, designadamente no caso dos centros electroprodutores hídricos, eólicos, térmicos e fotovoltaicos. -----

8 – Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se: -----

a) ‘Municípios interessados’, o município ou municípios em cujo território se verifique a exploração de recursos naturais ou o tratamento de resíduos e o município ou municípios a cuja circunscrição possa ser imputável, nos termos do n.º 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo; -----

b) ‘Exploração de recursos naturais ou tratamento de resíduos’, qualquer atividade industrial ou produtiva, designadamente exploração de recursos geológicos, centros electroprodutores e exploração agroflorestal e de tratamento de resíduos; -----

c) ‘Tratamento de resíduos’, qualquer atividade de exploração e gestão de resíduos urbanos, compreendendo o tratamento dos resultantes da recolha indiferenciada e seletiva. -----

9 – O prazo a que se refere o n.º 4 conta -se a partir da data da receção da proposta pela Autoridade Tributária e Aduaneira para fixação da referida fórmula. -----

10 a 14 – (...).” -----

----- Neste sentido, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, proponho: -----

----- 1 – Que a Câmara Municipal determine autorizar o lançamento de uma derrama no valor de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município de Oleiros por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

----- 2 – Que a presente proposta, depois de aprovada pelo Executivo, seja submetida à apreciação e votação pela Assembleia Municipal.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e três barra dois mil e quinze, nos termos apresentados. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o presente texto da deliberação. -----

2.1.4 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA Nº105/15 - TAXA DE IMPOSTO SOBRE IMOVÉIS -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta número cento e cinco barra dois mil e quinze, datada de oito de setembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- « *Não obstante a discussão e aprovação dos impostos municipais a cobrar em 2016, designadamente IMI, Derrama e IRS, poderem ser aprovados na sessão da Assembleia Municipal de novembro/dezembro, recomenda o bom senso e a responsabilidade que o orçamento municipal, a entregar no próximo mês de outubro, contemple já as deliberações dos Órgãos Executivo e Deliberativo.* -----

O Imposto Municipal sobre Imóveis é, nos termos da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, uma receita própria dos municípios, que incide sobre o património situado na sua jurisdição territorial. -----

Com as dificuldades económicas e financeiras que o país atravessa e, conseqüentemente, com a diminuição das receitas dos impostos diretos e indiretos cobrados pelo Município, a receita do IMI tem hoje um impacto muito significativo no orçamento municipal, tanto mais que o Governo não só manteve, relativamente ao ano anterior, as transferências decorrentes dos Fundos Municipais, como fez publicar a Lei do FAM (Fundo de Apoio Municipal), com implicações orçamentais já sentidas no corrente ano, na medida em que será reduzido o valor de € 471.040,10 do orçamento municipal, repartido nos próximos anos, nomeadamente até ao ano de 2021. -----

Por outro lado, e acautelando o interesse das famílias e das empresas, o Município tem vindo a traçar uma trajetória de não sobrecarregar a carga fiscal, optando pela isenção de alguns impostos e pela diminuição e manutenção de outros, pelo que tem vindo a defender a redução das taxas do imposto municipal sobre imóveis, relativamente a prédios urbanos avaliados, para o seu limite mínimo de 0,3%. -----

Nos termos do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na sua redação atual, é competência dos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal:

1 – Fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos limites legais permitidos, para os prédios urbanos existentes em 31 de dezembro na área do Município, podendo esta taxa ser fixada por freguesia (n.º 5 do artigo 112.º do CIMI); -----

2 – Definir as áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto (n.º 6 do artigo 112.º do CIMI); -----

3 – Definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a referida no ponto anterior (n.º 7 do artigo 112.º do CIMI); -----

4 – Majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (n.º 8 do artigo 112.º do CIMI); -----

5 – Majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a € 20 por cada prédio abrangido (n.º 9 do artigo 112.º do CIMI);

6 – Fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou patrimonial cultural, nos termos da legislação em vigor (n.º 12 do artigo 112.º do CIMI); -----

7 – Fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, que pode ser feita de acordo com o seguinte quadro (n.º 13 do artigo 112.º do CIMI, na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro): -----

N.º DE DEPENDENTES A CARGO	REDUÇÃO DE TAXA ATÉ
1	10%
2	15%
3	20%

8 - A deliberação da Assembleia Municipal deverá ser comunicada até 30 de novembro à Direção-Geral dos Impostos para vigorar no ano seguinte (n.º 14 do artigo 112.º do CIMI).

Considerando o exposto, e dado manter-se a mesma conjuntura particularmente difícil que afeta as empresas e as famílias, sem prejuízo de eventuais alterações que possam ocorrer da discussão e aprovação do OE/2016 (Orçamento de Estado para 2016), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados ainda com o artigo 112.º do CIMI, proponho que a Câmara Municipal delibere: ----

1 – A redução para o mínimo da taxa a aplicar aos prédios urbanos situados na área do Município de Oleiros, fixando-se a taxa para o ano 2015, a liquidar e cobrar em 2016, em 0,3% (taxa fixada dentro do intervalo de 0,3% a 0,5%);-----

2 – A redução da taxa de acordo com o número de dependentes do agregado familiar, de acordo com o seguinte quadro: -----

N.º DE DEPENDENTES A CARGO	REDUÇÃO DE TAXA
1	10%
2	15%
3	20%

3 – A redução em 30% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a prédios urbanos que sejam objeto de operações de reabilitação urbana, localizados na Área de Reabilitação Urbana de Oleiros (dentro e fora do perímetro do Núcleo Antigo de Oleiros), e que não se encontrem abrangidos pelas isenções previstas no Estatuto dos Benefícios Fiscais decorrentes da aprovação, em sessão da Assembleia Municipal de 30/04/2015, da Área de Reabilitação Urbana de Oleiros e do respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, que são as seguintes:

a) isenção de IMI a prédios localizados no Núcleo Antigo de Oleiros, definido na Planta de Delimitação da ARU de Oleiros, por um período de 5 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos (nos termos do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais); -----

b) isenção de IMI a prédios localizados na Área de Reabilitação Urbana mas fora do perímetro do Núcleo Antigo de Oleiros, por um período de 3 anos, a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária (nos termos do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais).

4 – A majoração em 30% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a prédios urbanos degradados localizados na Área de Reabilitação Urbana de Oleiros (dentro e fora do perímetro do Núcleo Antigo de Oleiros), considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----

5 – Que a presente proposta, depois de aprovada pelo Executivo, seja submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.» -----

O Sr. Presidente da Câmara mencionou, que à semelhança do aprovado no ano transato sobre o IMI, também este ano se propõe a aplicação da taxa mínima, contudo com algumas alterações. Destacou a intenção de beneficiar os imóveis recuperados e de penalizar os imóveis degradados. E ainda o desígnio de fixar uma redução da taxa em 10%, 15% ou 20%, consoante o número de

dependentes do agregado familiar. Sendo este item permitido por lei, pretende-se com ele, beneficiar as famílias com mais filhos. Usou da palavra o **Sr. Vereador António Dias** referindo que se deveria ser mais audaz no que concerne às famílias numerosas, ao que o **Sr. Presidente** destacou estar-se a propor aplicar os máximos permitidos por lei. Retomou a palavra, o **Sr. Vereador António Dias**, que relativamente à taxa a ser aplicada aos prédios urbanos, sugeriu o agravamento da taxa dos fogos não habitados, aplicando-se a taxa máxima de 0,5 com um desagravamento da mesma para quem resida no concelho. Explicou que não seria um agravamento direto, mas sim um desagravamento para quem habita no concelho permanentemente. Seria concedida uma benesse, embora que mínima, para os residentes no concelho. Destacou, a título de exemplo, a alteração legislativa na base do agravamento dos prédios devolutos em Lisboa e Porto, que, à semelhança desta situação, poderia ser feito um desagravamento aos residentes permanentes. Concluiu que a intenção desta medida passa pela aplicação de uma taxa máxima para todos, com uma redução a ser aplicada a quem seja residente permanente. O **Sr. Presidente da Câmara** solicitou a presença da Dr.^a Sara Fernandes, assessora do Gabinete de Apoio à Presidência, por dúvidas suscitadas com a sugestão apresentada, nomeadamente a legalidade da aplicação das taxas, contudo considerou a sugestão interessante. O **Sr. Vereador Paulo Urbano** alertou para o risco de se considerar que se estão a penalizar os não residentes, com segunda habitação no concelho, como os muitos emigrantes que irão sofrer com esse agravamento. Explicou, o **Sr. Vereador António Dias**, que não há penalizações para os não residentes, apenas não têm os benefícios concedidos aos residentes. Referiu ser objetivo desta medida, trazer residentes para Oleiros. O **Sr. Presidente da Câmara** questionou a **Dr.^a Sara Fernandes** da possibilidade de se alterar a taxa de 0,3 para 0,5, sofrendo a mesma uma redução de quarenta por cento no caso dos residentes permanentes no concelho. A **Dr.^a Sara Fernandes** referiu que, sem prejuízo de uma análise mais aprofundada, parece não existir impedimento legal. Explicou ainda outros pontos da proposta em epígrafe. O **Sr. Vereador António Dias** referiu que se o agravamento dos devolutos é permitido por lei, com mais razão será considerado este benefício. Acrescentou ainda que se poderia considerar, para ser aplicado futuramente, e com base num levantamento a ser feito pelo Gabinete Técnico do Município, sendo que não existe nenhum cadastro de momento, dos imóveis mais degradados no concelho com intuito de receberem uma atenção diferenciada. -----

A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e cinco barra dois mil e quinze, com a alteração da taxa a aplicar a prédios urbanos de 0,3 para 0,5, sendo que, aos residentes permanentes no concelho, se irá aplicar uma redução de quarenta por

cento . Mais deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o presente texto da deliberação. ----

2.1.5 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA Nº104/15 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta número cento e quatro barra dois mil e quinze, datada de vinte e cinco de agosto do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *« Considerando que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), os municípios têm direito anualmente a “uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º”; sendo esta participação dependente de “deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município” a qual “deverá ser comunicada à Administração tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”, sendo que a falta de comunicação ou a comunicação extemporânea resultará na “perda do direito à participação variável”. -----*

Considerando ainda que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, em caso de não comunicação, de comunicação extemporânea, ou “caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes”, pelo que quanto menor for a participação do Município, maior será o rendimento dos sujeitos passivos, pela diminuição do imposto sobre o rendimento; -----

Não sendo definido qual é o órgão do município que determina a aplicação da referida participação, mas tendo em conta que o “órgão deliberativo” do município é a Assembleia Municipal (nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como que para as restantes participação em impostos o respetivo valor é fixado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara (alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma), o procedimento de fixação da participação acima referida deverá ser efetuado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

Considerando que: -----

1 – É objetivo do Município a melhoria das condições de vida da população residente no concelho, atraindo outros residentes em concelhos limítrofes; -----

2 – A presente lei permite aos municípios aliviar a carga fiscal dos contribuintes, através da fixação da taxa variável de IRS, com o conseqüente aumento de rendimento disponível dos residentes no concelho; -----

Proponho nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: -----

1 – Que a percentagem variável de participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Oleiros, a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), seja fixada em 0%, relativamente aos rendimentos do ano de 2016, a qual terá repercussão no Orçamento do Município do ano de 2017; -----

2 – Que a presente proposta, depois de aprovada pelo Executivo, seja submetida à apreciação e votação pela Assembleia Municipal.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e quatro barra dois mil e quinze, nos termos apresentados. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o presente texto da deliberação. -----

2.1.6 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 106/15 - DIA INTERNACIONAL DO IDOSO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta número cento e seis barra dois mil e quinze, datada de sete de setembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- « Considerando que: -----

a) De acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; -----

b) No próximo dia 1 de outubro de 2015 se comemora o Dia Internacional do Idoso; -----

c) O Dia Internacional do Idoso tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar da população mais idosa; -----

d) No Dia Internacional do Idoso decorrem várias iniciativas para animação da população idosa na vila de Oleiros; -----

Tenho a honra de propor que, ao abrigo da disposição legal referida no Considerando a), a Câmara Municipal delibere assegurar os encargos decorrentes de (i) animação, no valor

aproximado de 900,00 €, (ii) aquisição do sistema de som, no valor aproximado de 250,00 €, (iii) alimentação, no valor aproximado de 5.000,00 €, (iv) aquisição de brindes a atribuir aos idosos, no valor aproximado de 1.000,00 € e (v) transportes, no valor aproximado de 1.000,00 €. Aos valores referidos acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

Os encargos só deverão ser suportados mediante a apresentação de faturas.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e seis barra dois mil e quinze, nos termos apresentados. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o presente texto da deliberação. -----

Usou da palavra o **Sr. Vereador António Dias** sugerindo, em situações futuras, que se alterasse a designação do evento, considerando-o pouco positivo. O **Sr. Vereador Paulo Urbano** destacou o facto de este ano ser contemplado o almoço e não o jantar, comparativamente ao ano transato. -----

2.1.7 - APRECIÇÃO DO RELATÓRIO APRESENTADO PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS -----

----- Foi presente o ofício remetido pelo Revisor Oficial de Contas da Câmara Municipal, datado de sete de setembro do presente ano, que se fazia acompanhar do " Relatório do Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do Município a 30 de junho de 2015". No que concerne ao apresentado, o **Sr. Vereador António Dias** referiu, com algum desagrado, o facto de ainda não ter sido realizado o Inventário do Património existente. Destacou a informação dada a algum tempo, que se iria começar a trabalhar no inventário e até ao momento nada foi feito, evidenciando a importância e necessidade de haver um cadastro patrimonial. O **Sr. Presidente da Câmara** mencionou a dificuldade que tem havido, nomeadamente com recurso humanos, para desenvolver este trabalho de inventariado, persistindo a falta desta catalogação. Contudo destacou e leu as principais conclusões e recomendações apresentadas pelo Revisor Oficial no referido relatório, mencionando que "(...) a situação económica e financeira do Município é positiva. O Município apresenta equilíbrio orçamental e está a cumprir os limites legalmente impostos. Em termos orçamentais, o Município, tendo uma dívida total (orçamental) de 3,2 milhões de euros (muito abaixo do limite imposto pela legislação em vigor), apresenta fundos disponíveis positivos, um prazo médio de pagamentos de 60 dias e um saldo positivo entre a receita cobrada e a despesa paga na ordem dos 1.2 milhões de euros à data de junho de 2015. No decurso do trabalho de auditoria não foram detetadas irregularidades materialmente relevantes na componente orçamental."

Posteriormente usou novamente da palavra o **Sr. Vereador António Dias** para destacar um

ponto no relatório, no qual era exposto que " (...) *Importa ainda referir que embora a materialidade dos Inventários possa eventualmente ser reduzida, é obrigatório pelo POCAL (2.9.10.3.3) que os mesmos sejam registados, valorizados e apurados em sistema de inventário permanente.*" O Sr. Vereador José Alípio referiu sentir-se confortável com a leitura do relatório, deixando também a ressalva da inexistência do Inventário do Património. O Sr. Vice-Presidente informou que a funcionária destacada para iniciar este trabalho irá brevemente entrar em licença de maternidade, o que irá provocar uma demora no processo.-----

2.2 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----

2.2.1 - OBRAS PARTICULARES-----

2.2.1.1 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE -----

2.2.1.1.1 - APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 613/15, SOBRE O PROCESSO I-268.15 -----

----- A Câmara Municipal, deliberou por **unanimidade** e com base na informação técnica número seiscentos e treze barra quinze, relativa ao processo nº I-268.15, emanada pelo Gabinete Técnico desta Autarquia, datada de três de setembro de dois mil e quinze e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, autorizar a constituição em compropriedade do prédio rústico, abaixo descrito, solicitada por Amélia Fernandes Lameiras, inscritos na Freguesia de Sobral:-----

- **Rústico** - Portal ou Cimo do Casal, inscrito na matriz sob o **Artigo 165.**-----

2.2.1.2 - PROJETO DE ESPECIALIDADE -----

2.2.1.2.1 - APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 608/15, SOBRE O PROCESSO L - 03.15 -----

----- Foi presente a informação número seiscentos e oito ponto quinze, sobre o processo número L-03.15, datada de dois de setembro do corrente ano, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, relativa a "Alteração de Habitação - Especialidades". A Câmara Municipal com base na informação técnica referida, deliberou por **unanimidade**, deferir a emissão de parecer favorável ao referido pedido. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o texto da presente deliberação.-----

2.3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL -----

2.3.1 – PROGRAMA OLEIROS JOVEM - APOIO À 1ª INFÂNCIA -----

2.3.1.1 - INÊS CATARINA ALVES MARTINS -----

----- Foi presente a informação de Apoio à 1.ª Infância, relativa ao Processo n.º I-3/2014, datada de sete de setembro de dois mil quinze, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara

Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pela senhora Inês Catarina Alves Martins, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, em que se estabelece apoios à fixação de jovens e famílias, nomeadamente com incentivos à natalidade. Com base na informação técnica acima mencionada, o Executivo deliberou por **unanimidade**, assegurar os encargos propostos na primeira tranche da segunda prestação pecuniária no valor de quinhentos e sessenta euros e quarenta e oito cêntimos. -----

2.3.1.2 - NELMA JOANA VENTURA ANTUNES -----

----- Foi presente a informação de Apoio à 1.ª Infância, relativa ao Processo n.º I-6/2014, datada de sete de setembro de dois mil quinze, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pela senhora Nelma Joana Ventura Antunes, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, em que se estabelece apoios à fixação de jovens e famílias, nomeadamente com incentivos à natalidade. Com base na informação técnica acima mencionada, o Executivo deliberou por **unanimidade**, assegurar os encargos propostos na terceira e última tranche da segunda prestação pecuniária, no valor de trezentos e dezassete euros e quarenta e um cêntimos. -----

2.3.1.3 - MAGDA CRISTINA BATISTA ANTUNES SANTOLINI -----

----- Foi presente a informação de Apoio à 1.ª Infância, relativa ao Processo n.º I-8/2014, datada de sete de setembro de dois mil quinze, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pela senhora Magda Cristina Batista Antunes Santolini, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, em que se estabelece apoios à fixação de jovens e famílias, nomeadamente com incentivos à natalidade. Com base na informação técnica acima mencionada, o Executivo deliberou por **unanimidade**, assegurar os encargos propostos na segunda tranche da segunda prestação pecuniária, no valor de seiscentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos. -----

2.3.2 - APROVAÇÃO DE SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS PARA AS INSTITUIÇÕES -----

2.3.2.1 - GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO UNIÃO DO ROQUEIRO -----

----- Foi presente o ofício, datado de sete de julho do corrente ano, proveniente da Associação em epígrafe solicitando apoio financeiro para suportar os encargos com a criação de um espaço de leitura - biblioteca, na sede da referida Associação. Em anexo apresentavam-se orçamentos do fornecimento e montagem do mobiliário de biblioteca, assim como um orçamento para a colocação de chão flutuante, teto em madeira e porta completa. A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, transferir para o Grupo Desportivo e Recreativo União do Roqueiro, a

importância de três mil e cem euros referente aos orçamentos apresentados, para ajudar nos encargos com obra acima destacada. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o texto da presente deliberação.-----

2.3.2.2 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OLEIROS -----

----- Foi presente o ofício proveniente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oleiros, datado de vinte e sete de agosto de dois mil e quinze, solicitando apoio financeiro para suportar os encargos tidos com o evento organizado pela Paróquia de Oleiros, Peregrinação Arciprestal ao Santuário de Cristo Rei, nomeadamente a colocação de uma tenda e de trabalhos de corte e elevação da estátua do Cristo Rei, para uma melhor visibilidade. Em anexo apresentava-se a fatura da referida obra. Relativamente ao aluguer de tenda, o mesmo já tinha sido objeto de deliberação na reunião de Câmara Municipal a vinte e oito de agosto. A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, transferir para a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oleiros, a importância de doze mil e quinhentos euros referentes à obra acima mencionada. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o texto da presente deliberação. O Sr. Vereador José Alípio ponderou a pertinência da aquisição de uma tenda para o Município sendo que constantemente se aluga este serviço. O Sr. Vereador Paulo Urbano informou que já tinha ponderado essa hipótese, tendo inclusive pedido orçamentos para o mesmo. -----

2.4 - INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA: -----

2.4.1 - ADJUDICAÇÃO -----

Usou da palavra o Sr. Vereador António Dias para informar que se irá pronunciar por escrito sobre as informações das adjudicações de prestação de serviços que seguidamente se apresentam. Mais referiu que as mesmas não lhes foram entregues em tempo oportuno. -----

2.4.1.1 - TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - CIRCUITO ESCOLAR N°1-----

----- Com base no Relatório Final - Ajuste Direto F-21/2015, datado de oito de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Circuito nº 1 - Cardosa, Vale da Vinha, Sarnadas de S. Simão, São Torcato, Casal da Lameira, Rebisca, Vale, Estreito, Retaxo, Ameixoeira, Roqueiro, Milrico, Oleiros (Vice-Versa)", à empresa António Gomes dos Reis, Ldª, pelo valor de vinte e sete mil cento e vinte e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.4.1.2- TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - CIRCUITO ESCOLAR N°2-----

----- Com base na informação nº624/15, relativa ao processo F-32/2015, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, datada de sete de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Circuito nº 2 - Cava, Vale de Vila (Cava), Roda do Sobral (Baixo/Cima), Picorreia, Sobral de Baixo, Álvaro, Oleiros (Vice-Versa)". à empresa Sorriso da Cidade, Lda, pelo valor de dezassete mil oitocentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. 4.1.3- TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - CIRCUITO ESCOLAR Nº3-----

----- Com base no Relatório Final - Ajuste Direto F-23/2015, datado de sete de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Circuito nº 3 - Orvalho, Ponte de Cambas, Cambas, Pisorria, Rabaças, Oleiros (Vice-Versa)", à empresa António Gomes dos Reis, Lda, pelo valor de vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. 4.1.4- TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - CIRCUITO ESCOLAR Nº4-----

----- Com base na informação nº618/15, relativa ao processo F-21/2015, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, datada de sete de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Circuito nº 4 - Selada da Pedra, Selada da Cova, Muro, Reboucinhas, Admoço, Cambas, Orvalho (Vice-Versa), à empresa António Gomes dos Reis, Lda, pelo valor de vinte e dois mil novecentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. 4.1.5- TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - CIRCUITO ESCOLAR Nº5-----

----- Com base na informação nº620/15, relativa ao processo F-25/2015, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, datada de sete de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Circuito nº 5 - Sarnadas de S. Simão, Rebisca, Casal da Lameira, Corga, Ameixoeira, Pero Cabeço (Estreito), Estreito (Vice-Versa)" à empresa Táxis os Quatro Unidos, Lda, pelo valor de oito mil cento e onze euros e noventa e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. 4.1.6- TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - CIRCUITO ESCOLAR N°6

----- Com base na informação nº621/15, relativa ao processo F-26/2015, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, datada de sete de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Circuito nº 6 - Pião, Ribeiro da Azenha, Poeiros, Pero Cabeço (Estreito), Estreito (Vice-Versa)", à empresa Táxis os Quatro Unidos, Lda, pelo valor de seis mil seiscientos e dois euros e setenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4.1.7- TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - CIRCUITO ESCOLAR N°7

----- Com base na informação nº619/15, relativa ao processo F-27/2015, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, datada de sete de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Circuito nº 7 - Troviscaíno (Sertã), Vale do Laço (Sertã), Casal da Aranha (Sertã), Vale do Souto, Chelinho, Cavalinho, Mosteiro, Barrocas, Tojeira, Peso Redondo, Oleiros (Vice-Versa)", à empresa Caminhos Definidos, Lda, pelo valor de vinte e seis mil duzentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. 4.1.8- TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - CIRCUITO ESCOLAR N°8

----- Com base no Relatório Final - Ajuste Direto F-28/2015, datado de sete de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Circuito nº 8 - Vale do Mós, Cavalo, Vale Salgueiro, Ribeiro do Peso, Peso Redondo, Oleiros (Vice-Versa)", à empresa Transportes Farinha e Mateus, Lda, pelo valor de nove mil seiscientos e vinte e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4.1.9- TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - CIRCUITO ESCOLAR N°9

----- Com base no Relatório Final - Ajuste Direto F-29/2015, datado de sete de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Circuito nº 9 - Corga do Moinho, Ribeira da Isna (Souto), Isna, Oleiros (Vice-Versa)", à empresa Transportes Farinha e Mateus,

Ld^a, pelo valor de nove mil seiscentos e vinte e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4.1.10- TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - CIRCUITO ESCOLAR N°10-----

----- Com base na informação nº617/15, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, datada de sete de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Circuito nº 10 - Adgiraldo, Foz do Giraldo, Casas da Zebreira, Orvalho (Vice-Versa)", à empresa António Gomes dos Reis, Ld^a, pelo valor de cinco mil quinhentos e noventa euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4.1.11- TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - CIRCUITO ESCOLAR N°11-----

----- Com base na informação nº625/15, relativa ao processo F-31/2015, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, datada de sete de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Circuito nº 11 - Adgiraldo, Foz do Giraldo, Casas da Zebreira, Orvalho (Vice-Versa)", à empresa Estela Mariza Antunes Nunes Martins, pelo valor de quatro mil quinhentos e quarenta e um euros e vinte e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4.1.12- TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - CIRCUITO ESCOLAR N°12-----

----- Com base na informação nº622/15, relativa ao processo F-32/2015, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, datada de sete de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Circuito nº 12 - Vilar Barroco, cruzamento das Sarnadas de S. Simão (Vice-Versa)", à empresa Luís Miguel Roque Paulo, pelo valor de quatro mil trezentos e setenta e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4.1.13- TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - CIRCUITO ESCOLAR N°13-----

----- Com base na informação nº636/15, relativa ao processo F-35/2015, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, datada de sete de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Circuito nº 13 - Álvaro, Pampilhosa da Serra (e

vice versa)", à empresa José António Silva Alves, pelo valor de quatro mil trezentos e setenta e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4.1.14- TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2015/16 - VIGILANTES EM TRANSPORTES ESCOLARES-----

----- Com base na informação nº623/15, relativa ao processo F-33/2015, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, datada de três de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Transporte escolar para ano letivo 2015/2016 - Vigilantes em Transportes Escolares", à empresa Regressinstante, Unipessoal Ldª, pelo valor de vinte e seis mil setecentos e quarenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

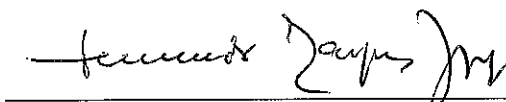
2.4.1.15- AQUISIÇÃO DE LIVROS E MANUAIS ESCOLARES - ANO LETIVO 2015/16-

----- Com base no Relatório Final - Ajuste Direto F-34/2015, datado de oito de setembro do corrente ano, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento do seu despacho de adjudicação do procedimento "Aquisição de livros e manuais escolares - Ano letivo 2015/16", à empresa Papelaria Jardim, de Cristina Maria Martins Pereira Afonso, pelo valor de vinte mil setecentos e quarenta e um euros e sessenta e três cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

ENCERRAMENTO-----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, declarada encerrada a reunião, eram onze horas e cinquenta e um minutos. Dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai a mesma ser assinada nos termos da Lei. -----

O Presidente da Câmara,



A Técnica,

